

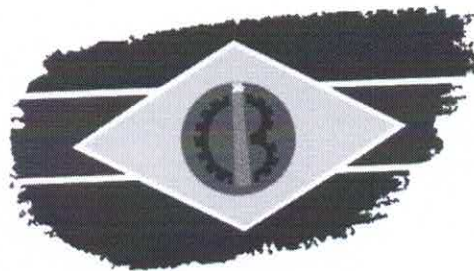


BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 4004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL

Data de credenciamento: 22/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4004/2023**

DATA DE ABERTURA: 30/08/2023

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Cronje da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 12.600 (DOZE MIL E SEISCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 41º FESTIVAL DO ABACAXI.

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

- Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, dia **30/08/2023** das **09h00min às 16h00min**.

• Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:

- As impugnações ao edital deverão ser efetuadas através do e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4004/2023, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Barcarena, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que receberá, documentação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 12.600 (DOZE MIL E SEISCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 41º FESTIVAL DO ABACAXI**. O Credenciamento se dará que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, Decreto nº. 0462/2015-GPMB, normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação descrita no presente edital e deverá ser apresentada a esta Comissão, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo ao edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ordem de Fornecimento;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e;

Anexo V – Modelo de Pedido de Credenciamento.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0447/2023 - SEMAT, de 19 de abril de 2023, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir de **23 de agosto de 2023**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

Fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos credenciados convocados ou com expectativa de convocação.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Edital de Credenciamento rege-se pelo Decreto nº. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena, pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no seu Art. 25, *caput*, e de demais normas aplicáveis à espécie.

2. OBJETO:

2.1 O Objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 12.600 (DOZE MIL E SEISCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 41º FESTIVAL DO ABACAXI**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

3.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para a pessoa física que atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

3.4. **É vedada a participação de interessado:**

3.4.1. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas em lei vigente;

3.4.2. Que esteja suspenso de licitar;

3.4.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

3.4.4. Que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. O credenciado deverá apresentar toda documentação a seguir, e estas deverão ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais:

a) Carteira de Identidade - **RG**;

b) Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

c) **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

d) **Carteira de Produtor(a) Rural e Declaração de Produção Ativa**, ambos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

f) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital; 5.3 Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;

g) Pedido de credenciamento (**Anexo V** deste Edital);

5. DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

5.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Cronge da Silveira nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, **dia 30/08/2023, no horário das 09h00 às 16h00**, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA -
END: AV. CRONGE DA SILVEIRA, nº 438, BAIRRO COMERCIAL
BARCARENA/PA - CEP: 68.445-000
CREDENCIAMENTO Nº 4004/2023/CPL/PMB

5.2 A Comissão responsável fará a análise do pedido de credenciamento, da documentação de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo habilitado o que cumprir todos os requisitos deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Uma vez publicado a lista de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados;

6.2 O sorteio será realizado presencialmente, e acontecerá independentemente da presença dos Credenciados, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento;

6.3 Após o sorteio, a Comissão publicará a relação numerada de Credenciados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena;

6.4 A relação numerada de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.

6.5 O Credenciado que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar o fornecimento perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.6 Havendo o descredenciamento de algum participante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de arrolamento.

6.7 O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Agricultura, e será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do Edital.

6.8.1. Se algum interessado se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS:

7.1 Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

8. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes até as 16 horas no horário oficial de Belém-PA, por qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.3. Caberá a autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

8.6. As respostas aos esclarecimentos e impugnações prestados pela autoridade serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena, deveram emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

9.2. A Prefeitura Municipal de Barcarena pagará aos prestadores de serviços credenciados através de empenho de Nota Fiscal dos Serviços, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

9.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2023:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0220 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 608 0029 2.063 – Incentivo ao cultivo tradicional do abacaxi

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição gratuita

Fonte: 15000000

Total Global: R\$ 48.762,00 (quarenta dois mil e setecentos e sessenta e dois reais).

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Publicado o resultado com a relação das pessoas físicas, o credenciamento será homologado e o mesmo habilitado será convocado para a assinatura da ordem de fornecimento no prazo de até **05 (cinco) dias**;

10.2. Compete a Prefeitura proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A pessoa física credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Agricultura;

10.4. O instrumento de contratação a ser firmado obedecerá a minuta do **Anexo II**;

10.5. **O instrumento de contratação de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:**

10.5.1. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

10.5.2. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

10.5.3. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

10.5.4. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção da contratação;

10.5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

10.5.6. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena/PA, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.7.O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Credenciamento se efetivará após assinatura da Ordem de fornecimento nos termos do Anexo II, cuja as informações quanto a quantitativo solicitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

11.2. Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

11.3. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.5. A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.7. É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente credenciamento e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 22 de agosto de 2023.



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração
e Tesouro
Decreto nº 0683/2023 – GPMB



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 - SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição** de 12.600 (Doze mil e seiscentos) frutos de abacaxi para degustação, decoração dos stands e premiação dos participantes dos eventos esportivos, todos alusivos ao 41º Festival do Abacaxi cuja programação será no período 22/06 a 31/12/2023, e de acordo com o cronograma abaixo:

PROGRAMAÇÃO 41º FESTIVAL DO ABACAXI	Data
LANÇAMENTO DO FESTIVAL	22/06/2023
DIA DE CAMPO - CONCURSO GASTRONOMIA	27/06/2023
FINAL DO CONCURSO GASTRONÔMICO DO ABACAXI	30/08/2023
PASSEIO CICLÍSTICO	03/09/2023
SHOW ARTÍSTICO - STAND SEMAGRI – CIRCUITO CULTURAL	09/09/2023
SHOW ARTÍSTICO - STAND SEMAGRI – CIRCUITO CULTURAL	10/09/2023
SHOW ARTÍSTICO - STAND SEMAGRI – CIRCUITO CULTURAL	14/09/2023
SHOW ARTÍSTICO - STAND SEMAGRI – CIRCUITO CULTURAL	15/09/2023
SHOW ARTÍSTICO - STAND SEMAGRI – CIRCUITO CULTURAL	16/09/2023
CONCURSO RAINHA DO FESTIVAL DO ABACAXI	22/09/2023
STAND SEMAGRI - 41º FESTIVAL DO ABACAXI	29/09/2023
CORRIDA E CORRIDINHA - STAND SEMAGRI - 41º FESTIVAL DO ABACAXI	30/09/2023
STAND SEMAGRI - 41º FESTIVAL DO ABACAXI	01/10/2023

2. DA JUSTIFICATIVA/METODOLOGIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As ações previstas para degustação, decoração e premiação, compõem a estratégia de divulgação e fortalecimento da cadeia produtiva do Abacaxi da Agricultura Familiar do Município de Barcarena, que faz parte dos Programas de Assistência Técnica e de

Produção e de Comercialização do PPPA 2022-2025 da Prefeitura de Barcarena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação direcionada a população do município e aos visitantes que prestigiam o 41º Festival do Abacaxi de Barcarena.

A Gestão Municipal de Barcarena-PA, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura, em atenção à realização do Festival do Abacaxi, que é patrimônio cultural do Município, desenvolve ações para a manutenção e ampliação do manejo agrícola do abacaxi, prestando diretamente ao agricultor familiar, devidamente cadastrado e identificado no Sistema Municipal de Monitoramento da Agricultura Familiar de Barcarena, instituído pela Lei Municipal nº 2280/2022, assistência técnica e de produção incluindo doação de mudas e insumos, e também a promoção de escoamento gratuito do fruto para a comercialização diretamente ao consumidor.

Neste sentido, cumprindo sua missão institucional de inclusão socioeconômica dos Agricultores Familiares, e de contribuir para a sustentabilidade cultural do Festival do Abacaxi, justifica-se promover a exposição e a entrega, aos visitantes e participantes dos eventos programados para o ano de 2023, do Abacaxi que seja produzido no município, guardando assim as características organolépticas e ambientais do fruto e a identidade cultural e agrícola de Barcarena.

Ademais, ao adquirir frutos de Abacaxi diretamente do Agricultor Familiar de Barcarena, cuida-se da economicidade ao dispor o recurso público para execução dessa iniciativa, visando alcançar um custo máximo de R\$ 3,87(três reais e oitenta e sete centavos), frente ao custo médio de mercado local que é de R\$ 5,00(cinco reais) por unidade nas Feiras do Município.

Ou seja, será possível, a partir das ações de assistência técnica e de produção e de escoamento gratuito prestados pela SEMAGRI diretamente ao agricultor familiar, reduzir o valor de mercado em até 25% (vinte e cinco por cento), e ainda assim

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gerar renda ao Agricultor Familiar que colabore com essa estratégia que faz parte do 41º Festival de Abacaxi de Barcarena.

A aquisição deverá ser contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, com base nas previsões da Lei Municipal de Barcarena nº 2280/2021.

A aquisição de frutos de Abacaxi, tratada neste Termo de Referência, será de acordo com as quantidades e datas previstas no Cronograma do 41º Festival do Abacaxi, e ainda em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pelo(a) INTERESSADO(A).

3. QUANTITATIVO / E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. A colheita do fruto, será de responsabilidade do agricultor familiar parceiro, até o limite de sua PROPOSTA COMERCIAL PARA FRONECIMENTO DE FRUTOS DE ABACAXI, de acordo com a solicitação da SEMAGRI e em conformidade com o CRONOGRAMA APRESENTADO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Frutos de abacaxi em perfeito estado de conservação e adequados ao consumo.					
Data	Ação	Quantidade Público (ESTIMADO)	Quantidade Frutos (ESTIMADO)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30/08/2023	DEGUSTAÇÃO/DECORAÇÃO	500	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
03/09/2023		500	400		R\$ 1.548,00
09/09/2023		7.000	1.400		R\$ 5.418,00
10/09/2023		7.000	1.400		R\$ 5.418,00
14/09/2023	DEGUSTAÇÃO/DECORAÇÃO/PREMIAÇÃO	7.000	1.400		R\$ 5.418,00
15/09/2023		7.000	1.400		R\$ 5.418,00
16/09/2023		7.000	1.400		R\$ 5.418,00
22/09/2023		500	400		R\$ 1.548,00
29/09/2023		8.000	1.500		R\$ 5.805,00
30/09/2023		8.000	1.500		R\$ 5.805,00
01/10/2023		8.000	1.500		R\$ 5.805,00
TOTAL		60.500	12.600		

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
EDSON ANILO CARDOSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CARGO: Secretário de Agricultura. DECRETO: Nº. 007/2021-GPMB

3.2. Os frutos de abacaxi deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e adequados ao consumo.

3.3. Afim de atender as demandas provenientes das iniciativas e programas do Plano Plurianual de Barcarena, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, e em consonância com as expectativas de fomento das boas práticas para o incremento da produção vegetal, da segurança alimentar, da agricultura familiar e da conservação ambiental no Município, o Agricultor Familiar parceiro deverá garantir a qualidade do fruto de Abacaxi, o qual será inspecionado pela equipe técnica da SEMAGRI, que deverá emitir documento de AUTORIZAÇÃO DE CONSUMO com a identificação do Agricultor Familiar, data da Colheita, Quantidade de Frutos, Tipo de Atendimento do Festival do Abacaxi e Responsável pelo Recebimento do Fruto.

4. ACOMPANHAMENTO, DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

REPRESENTANTE DA SEMAGRI pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência:

RECEBIMENTO DO FRUTO:

Jociney de Souza Andrade
Matrícula nº: 9455-2/1 – GPMB

FISCAL DO CONTRATO:

Alexandre Santos dos Reis
PORTARIA Nº: 0085/2021 – GPMB

5. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no presente termo de referência.

5.2. Fornecer o produto ofertado na sua proposta.

5.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

5.4. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e pelos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

custos e assistência quanto a acidentes com seus colaboradores, na execução do contrato.

5.5. Para habilitação ao processo de aquisição o(a) INTERESSADO(A) deverá possuir e apresentar os seguintes documentos: CPF; RG; CARTEIRA DE PRODUTOR(A) RURAL e DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO ATIVA de acordo com a Lei Municipal nº 2280 de 05/01/2022; e PROPOSTA COMERCIAL PARA FRONECIMENTO DE FRUTOS DE ABACAXI (modelo anexo);

5.6. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.7. O Prazo de entrega dos frutos de Abacaxi, após a emissão da Ordem de Compra, será de 03 (três) dias corridos, dada a necessidade da utilização dos frutos na programação do 41º Festival do Abacaxi.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.2. Emitir Ordem de Compra em nome do(a) CONTRATADO(A).

6.3. Retirar e transportar o fruto de Abacaxi, diretamente na propriedade do Agricultor Familiar parceiro, o qual será responsável pela entrega e carregamento do fruto diretamente no Caminhão da CONTRATANTE.

6.4. Armazenar e distribuir o fruto de Abacaxi para a ornamentação, a degustação de acordo com a programação do 41º Festival do Abacaxi.

6.5. Pagar a fatura do INTERESSADO(A) de acordo com as regras estabelecidas no presente termo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura da Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

7.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

7.4. O (A) contratado(a) deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

7.5. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Agricultura, até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

7.6. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

7.7. As despesas decorrentes desta futura aquisição, serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, sob o título:

ORÇAMENTO 2023:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0220 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.608.0029.2.063.000 – Incentivo ao cultivo tradicional do abacaxi

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição

Fonte: 15000000

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 48.762,00 (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais).

Maria do Desterro Feio da Conceição
Diretora de Departamento de Contabilidade
Decreto nº 00408/2022-GPMB

Edson Anilo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 007/2021- GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.8. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.
- 7.9. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

Barcarena/PA, 14 de julho de 2023.

Edson Anilo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura de Barcarena
DECRETO PMB Nº 007/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário de Administração e Tesouro
DECRETO PMB Nº 0002/2021 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2023			
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023			
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 12.600 (DOZE MIL E SEISCENTOS) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 41º FESTIVAL DO ABACAXI.		
QUANT. DE FRUTOS:	XXXXX		
VALOR:	R\$ XXXXXXXX		
CONTRATANTE			
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
ENDEREÇO:	Av. Cronge da Silveira, 438 Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena / PA		
CNPJ:	06.079.623/0001-88		
CONTRATADA			
NOME:	XXXXXXXXX		
ENDEREÇO:	XXXXXXXXX		
C.P.F.:	XXXXXXXXX		
TELEFONE:	XXXXXXXXX		
EMAIL:	XXXXXXXXX		
PAGAMENTO:	De acordo com ITEM 9 do edital nº xxxxxx		
RECURSOS FINANCEIROS ATENDER DESPESAS:	PARA AS	02 – Prefeitura Municipal de Barcarena 0220 – Secretaria Municipal de Agricultura 20 608 0029 2.063 – Incentivo ao cultivo tradicional do abacaxi 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de distribuição Fonte: 1500000	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato	INÍCIO: xx/xx/2023	CONCLUSÃO: xx/xx/2023
Barcarena – Pará, xx de xxxxx de 2023			
Edson Anilo Cardoso Secretário Municipal de Agricultura CONTRATANTE		XXXXXXXXX XXXXXXXXX CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.

Ref. Processo de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2022/CPL-PMB

....., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barcarena, xxx de xxxx de 2023

.....
(nome completo e assinatura)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se o proponente empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93

Ref. Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº XXXXX2022/CPL-PMB
....., portador da carteira de identidade nº e do
CPF nº, em atenção ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Credenciamento
por Inexigibilidade de Licitação nº do Município de Barcarena e que concorda com todas
as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação,
ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barcarena, xxx de xxxx de 2023

.....
(nome completo e assinatura)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barcarena/PA

Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena

Edital de Credenciamento nº XXX/2023

XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXXX, cadastrado no SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARCARENA - SISMAAF, de Carteira de Produtor(a) Rural nº XXXXXXXX. Com Declaração de Produção ativa nº XXXXXXXX, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para prestar o **FORNECIMENTO DE FRUTOS DE ABACAXI**, para atendimento durante as ações para degustação, decoração e premiação direcionadas à população do município e aos visitantes que prestigiem o 41º Festival do Abacaxi de Barcarena, como estratégia de divulgação fortalecimento da cadeia produtiva do Abacaxi da Agricultura Familiar do Município de Barcarena, previstas nos Programas de Assistência Técnica e de Produção e de Comercialização do PPPA2022-2025 da Prefeitura de Barcarena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Para fins de atendimento ao que ora proponho, comprometo-me em fornecer frutos de abacaxi, tipo 1, acima de 1 kg. De acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO durante o período que me for solicitado, e de acordo com as demandas apontadas na mesma emitida pela SEMAGRI, em conformidade com os correspondentes Termo de Referência, Edital de Credenciamento.

FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TEL1:		EMAIL:	

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX
TOTAL DOS ITENS					

LOCAL, DATA __/____/____

Pede deferimento.

PESSOA FÍSICA
CPF